

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Programa Institucional de Apoio à Pesquisa

EDITAL Nº 10/2012

Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI

I – DO EDITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes do Ensino Superior como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

II -DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/IFRN, visa formar e engajar estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. As quotas institucionais serão repassadas exclusivamente aos pesquisadores da Instituição que atenderem aos termos deste Edital.

III – DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS

Os principais objetivos do PIBITI são:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- c) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no ensino superior;
- e) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

IV – DOS REQUISITOS

IV.1 – DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação não cumulativa;
- b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- e) ter Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou acima da média da Instituição.

IV.2 – DO ORIENTADOR

- a) Ser professor do IFRN;
- b) ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- c) possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- d) possuir experiência na formação de recursos humanos;
- e) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN;
- f) dispor de carga horária para orientar o aluno no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto.

V – DOS COMPROMISSOS

V.1 – DO BOLSISTA

- a) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;
- b) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- c) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- d) participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFRN.

V.2 – DO ORIENTADOR

- a) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- b) o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

- c) o pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista:
- d) é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição;
- e) é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

VI – DAS ÁREAS DE FOMENTO

a) Os projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos que estejam vinculados a temas de interesse da instituição ou do seu entorno.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O procedimento seletivo será realizado através de avaliação das propostas de projeto de pesquisa, avaliação da produção acadêmica do orientador e avaliação do histórico acadêmico do estudante de graduação. A forma de avaliação de cada quesito esta discriminado no item X desse Edital.

VIII – DO CALENDÁRIO

- a) Período de Inscrição 27 de junho a 22 de julho até às 23h59min, através do endereço eletrônico **http://migre.me/9F4J8** e o arquivo do projeto de pesquisa deve ser enviado para o e-mail **projetos.propi@ifrn.edu.br** dentro do mesmo prazo. O e-mail enviado deve vir com o assunto "**PIBITI**".
- b) local para dúvidas: Coordenação de Pesquisa dos Campus/Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN;
- c) julgamento dos Projetos 23 e 27 de julho;
- d) divulgação do Resultado Final 31 de julho;
- e) os alunos aprovados e os seus respectivos orientadores serão informados sobre datas para assinatura dos "Termos de Compromisso" pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

IX - DA BOLSA

- a) A quantidade de bolsas do IFRN está condicionada à aprovação da cota institucional de bolsas do PIBITI julgada pelo CNPq, portanto, o número de bolsas disponíveis para o IFRN será divulgado tão logo o CNPq informar a aprovação da cota.
- b) O valor da bolsa tem o valor de R\$ 360,00, de acordo com os valores estabelecidos pelo CNPq informado na Tabela de Valores;
- b) o período da concessão será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador;
- c) as bolsas serão implantadas no mês de agosto de 2012.

X – DAS AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

X.1 – DO FORMATO

A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

- 1ª Etapa Admissão: Análise dos Dados do Formulário e Enquadramento das Propostas.
- 2ª Etapa Julgamento: Análise de Mérito e Classificação das Propostas.

X.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA 1ª ETAPA – ADMISSÃO:

- a) A admissão das propostas será realizada pela Comissão de Iniciação Científica do IFRN;
- b) esta etapa tem caráter eliminatório;
- c) a Comissão de Iniciação Científica do IFRN deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminar as propostas que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital:
- d) o resultado da etapa de admissão é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

X.3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA 2ª ETAPA - JULGAMENTO:

- a) O julgamento das propostas será realizado pelos Comitês Externos do PIBITI;
- b) esta etapa tem caráter classificatório;
- c) os Comitês devem avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e julgar as propostas tendo por base:
 - c.1) o Anexo VI da Resolução Normativa 017 do CNPq, de 13 de julho de 2006, que regulamenta o PIBITI, bem como outro programas de fomento à pesquisa;
 - c.2) os critérios institucionais, definidos no X.3.1, que visam assegurar o atendimento aos objetivos do PIBITI explicitados no Item II.

X.3.1 – OS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS A SEREM UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO, NO ESCOPO DESTE EDITAL, SÃO:

- a) Qualificação da orientação (70%):
 - a.1) participação do pesquisador orientador em grupos de pesquisa registrados no CNPq e certificados pelo IFRN;
 - a.2) está exercendo plena atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado nos últimos 3 (três) anos, entre 2009 e 2011, relacionada no Currículo *Lattes*;
 - a.3) apresentar experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e em atividades de inovação, geração e transferência de tecnologia;
 - a.4) capacidade evidenciada de formação de pesquisadores, por meio de orientação de bolsas de Iniciação Científica de alunos de graduação, ensino médio e

tecnológico e/ou de pós-graduação nos últimos 3 anos, entre 2009 e 2011, relacionada no Currículo *Lattes*;

- a.5) cumprimento por parte do pesquisador e de seus respectivos alunos orientados de todos os compromissos assumidos nos termos do respectivo edital para concessão de fomento, e.g., entrega dos Relatórios Parciais e Finais, dos formulários de acompanhamento e apresentação dos resultados do(s) projeto(s) de pesquisa no Seminário de Avaliação durante a Semana de Ciência & Tecnologia;
- a.6) a pontuação relativa ao item de qualificação da orientação está apresentada no Quadro 01 que está localizado no Anexo I desse Edital.

b) qualificação do estudante - eliminatório

- b.1) O estudante deverá possuir o Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou superior a média estabelecida pela Instituição, expresso no histórico escolar do curso superior do candidato a bolsista.
- c) qualificação do projeto (30%):
 - c.1) mérito do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação para a área de conhecimento;
 - c.2) adequação do plano de trabalho do bolsista ao projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e sua exequibilidade;
 - c.3) caracterização da efetiva contribuição do projeto para a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como do desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade do aluno;
 - c.4) adequação do projeto à área de atuação do orientador.

XI – CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- a) O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de formulário eletrônico, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- b) os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

XII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a) o CNPq poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- b) o pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil.
- c) É fundamental que o proponente da proposta de projeto de pesquisa informe todos os dados corretamente no formulário de inscrição. Caso haja falsidades nas informações fornecidas pelo proponente, o projeto de pesquisa será eliminado do processo seletivo.

Prof. José Yvan Pereira Leite

ZYP Leite

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO I

Quadro 01: Pontuação da qualificação da orientação do item X.3.1. a) desse Edital, referente as publicações entre o período de a.

Grupo 1 - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2	Orientação Monografia Graduação ou Especialização	1,0
1.3	Orientação de Dissertações de Mestrado	2,0
1.4	Orientações de Teses de Doutorado	3,0
1.5	Projetos de Pesquisa em Andamento no IFRN	3,0
1.6	Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,5
1.7	Participação em Banca de Mestrado	1,0
1.8	Participação em Banca de Doutorado	1,5
Grupo 2 - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1	Publicação de livro com ISBN	3,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	2,0
2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis a partir de B1)	5,0
2.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B2 e B5)	4,0
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.6	Participação como conferencista	2,0
2.7	Trabalho completo publicado em anais internacionais	1,5
2.8	Trabalho completo publicado em anais nacionais	1,0
2.9	Produção de trabalhos técnicos	3,0
2.10	Registro de Propriedade Industrial no INPI	5,0
Grupo 3 - Títulos decorrentes de atividades acadêmicas		Pontuação
3.1	Doutor	10,0
3.2	Mestre	7,0
3.3	Especialista ou em processo de capacitação para mestre	3,0